

七條，以及經第29/2011號行政命令修改之第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代表人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與自動系統（澳門）有限公司簽訂“為橫琴島澳門大學新校區提供數據儲存系統”的合同。

二零一二年十二月五日

社會文化司司長 張裕

第 231/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條，以及經第29/2011號行政命令修改之第123/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授權限予衛生局局長李展潤，以批准工作人員參加在澳門特別行政區以外地方舉行的為期不超過七天的培訓課程、會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，但以無權收取津貼的情況為限。

二、本轉授權限不妨礙收回權及監管權。

三、對行使本轉授權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十二月十三日

社會文化司司長 張裕

二零一二年十二月十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

運輸工務司司長辦公室

第 57/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

tivo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Wei Zhao, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato relativo ao fornecimento do sistema de armazenamento de dados para o novo *campus* da Universidade de Macau na Ilha da Montanha, a celebrar com a empresa «Sistemas Automáticos CSA (Macau) Limitada».

5 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 231/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Saúde, Lei Chin Ion, a competência para autorizar a participação de trabalhadores, por um período máximo de sete dias, em cursos de formação, congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no exterior da Região Administrativa Especial de Macau e da deslocação não resulte o direito à percepção de ajudas de custo.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 17 de Dezembro de 2012. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 57/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，修正後的面積為2,373平方米，位於澳門半島海邊馬路，無門牌號碼，標示於物業登記局第20450號的土地的批給，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及停車場用途的樓宇。

二、基於上述修改，根據對該地點訂定的新街道準線，將一幅無帶任何責任或負擔，面積293平方米，將脫離前款所指土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為2,080平方米。

三、本批示即時生效。

二零一二年十二月十四日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第645.02號案卷及
土地委員會第10/2012號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——松山（澳門）投資有限公司。

鑒於：

一、松山（澳門）投資有限公司，總辦事處設於澳門氹仔南京街558號，雄昌花園地下“E”，登記於商業及動產登記局第31533（SO）號，根據以其名義作出的第177018G號登錄，該公司擁有一幅登記面積為2,453平方米，經重新量度後修正為2,373平方米，位於澳門半島海邊馬路，無門牌號碼，標示於物業登記局B44冊第140頁背頁第20450號的土地的利用權。

二、該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F7冊第18頁第6202號、F9冊第105頁第8539號及第F11冊第22頁第9820號。

三、承批公司擬重新利用該土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高八層，其中一層為地庫，作住宅和停車場用途的樓宇，於二零零九年五月十九日向土地工務運輸局遞交一份建築

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 2 373 m², situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas, s/n, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 450, para ser aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e estacionamento.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, uma parcela a desanexar do terreno identificado no número anterior, com a área de 293 m², destinada a integrar o domínio público, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 2 080 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 645.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 10/2012 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Investimento o Monte da Guia (Macau) Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Sociedade de Investimento o Monte da Guia (Macau) Limitada», com sede em Macau, na Taipa, na Rua de Nam Keng, n.º 558, Edifício «Hong Cheong», r/c, «E», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 31 533 (SO), é titular do domínio útil do terreno com a área registral de 2 453 m², rectificada por novas medições para 2 373 m², situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas, s/n, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 20 450 a fls. 140v do livro B44, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 177 018G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob o n.º 6 202 a fls. 18 do livro F7, o n.º 8 539 a fls. 105 do livro F9 e o n.º 9 820 a fls. 22 do livro F11.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do aludido terreno com construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 pisos, sendo um em cave, destinado a habitação e estacionamento, a concessionária submeteu em 19 de Maio de 2009, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por

計劃。根據該局副局長於二零零九年八月三日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、承批公司於二零一零年二月五日，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已被土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制定修改批給的合同擬本。該擬本已獲承批公司於二零一二年一月二十日遞交的聲明書明確表示同意。

六、有關土地的總面積為2,373平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年七月十四日發出的第3776/1991號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”定界和標示，面積分別為1,337平方米、743平方米和293平方米。

七、根據對該地點訂定的新街道準線，在上述地籍圖中以字母“B”標示的地塊，將脫離上述土地，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一二年四月二十六日舉行會議，同意批准有關申請。土地委員會的意見書於二零一二年九月六日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。該公司透過於二零一二年十月十五日遞交由陳智仁和蔡殿衡，兩人的職業住所均位於澳門氹仔南京街558號，雄昌花園地下“E”，以行政管理機關成員身分代表松山（澳門）投資有限公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十、承批公司已繳付由本批示規範的合同第三條款所訂定經調整的利用權價金及第六條款第1)項所訂定的溢價金，並已提交合同第八條款第2款所指的保證金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積為2,453（貳仟肆佰伍拾叁）平方米，經重新量度後修正為2,373（貳仟叁佰柒拾叁）平方米，位於澳門半島海邊馬路，無門牌號碼，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年七月十四日發出的第3776/1991號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”定界和標示，並標示於物業登記局B44冊第140頁背頁第20450號，其利用權以乙方的名義登錄於第177018G號的土地的批給；

despacho da subdirectora destes Serviços, de 3 de Agosto de 2009.

4. Em 5 de Fevereiro de 2010 a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão que mereceu a concordância da concessionária, expressa em declaração apresentada em 20 de Janeiro de 2012.

6. O terreno em apreço, com a área global de 2 373 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2» e «B», respectivamente, com a área de 1 337 m², 743 m² e 293 m², na planta n.º 3 776/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 14 de Julho de 2010.

7. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno, assinalada com a letra «B» na referida planta, a desanexar do terreno identificado no número anterior, destina-se a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 26 de Abril de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 6 de Setembro de 2012.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 15 de Outubro de 2012, assinada por Chan Chi Ian e Choi Tin Hang, com domicílio profissional em Macau, na Taipa, na Rua de Nam Keng, n.º 558, Edifício «Hong Cheong», r/c, «E», na qualidade de administradores e em representação da «Sociedade de Investimento o Monte da Guia (Macau) Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A concessionária pagou o preço actualizado do domínio útil e o prémio, bem como prestou a caução estipulados, respectivamente, na cláusula terceira, na alínea 1) da cláusula sexta e no n.º 2 da cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui o objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 2 453 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), rectificada por novas medições para 2 373 m² (dois mil, trezentos e setenta e três metros quadrados) situado na península de Macau, na Estrada de Cacilhas s/n, demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 3 776/1991, emitida pela DSCC, em 14 de Julho de 2010, descrito na CRP sob o n.º 20 450 a fls. 140v do livro B44 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 177 018G;

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積293（貳佰玖拾叁）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為2,080（貳仟零捌拾）平方米，在上述地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高8（捌）層的樓宇，其中1（壹）層為地庫，其用途及建築面積如下：

- 1) 住宅：建築面積11,357平方米；
- 2) 停車場：建築面積2,096平方米。

2. 上款所述的面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總額為\$1,076,240.00（澳門幣壹佰零柒萬陸仟貳佰肆拾元整）。

2. 當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須一次性全數繳付第1款訂定的經調整的利用權價金的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$2,691.00（澳門幣貳仟陸佰玖拾壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地的利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交有關計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，制定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na mencionada planta cadastral, com 293 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, e que se destina a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 2 080 m² (dois mil e oitenta metros quadrados), assinalado com as letras «A1» e «A2» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos, sendo um em cave, com as seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 11 357 m²;
- 2) Estacionamento: com a área bruta de construção de 2 096 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 1 076 240,00 (um milhão, setenta e seis mil e duzentas e quarenta patacas).

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 2 691,00 (duas mil, seiscentas e noventa e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 由發出工程准照之日起計15 (拾伍) 日內, 開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力, 計劃須完整及適當備齊所有資料, 方視為確實完成遞交。

第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外, 乙方不遵守第四條款所訂定的任一期限, 延遲不超過60 (陸拾) 日者, 處以罰款每日可達\$20,000.00 (澳門幣貳萬元整), 延遲超過60 (陸拾) 日, 但在120 (壹佰貳拾) 日以內者, 則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的其他特殊情況, 則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況, 方視為不可抗力。

4. 為著第2款的效力, 乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金\$22,292,658.00 (澳門幣貳仟貳佰貳拾玖萬貳仟陸佰伍拾捌元整), 繳付方式如下:

1) \$8,000,000.00 (澳門幣捌佰萬元整), 當根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時繳付;

2) 餘款\$14,292,658.00 (澳門幣壹仟肆佰貳拾玖萬貳仟陸佰伍拾捌元整), 連同年利率5%的利息, 分5 (伍) 期繳付, 以半年為一期, 每期金額相等, 即本金連利息合共\$3,076,450.00 (澳門幣叁佰零柒萬陸仟肆佰伍拾元整)。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6 (陸) 個月內繳付。

第七條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為:

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一零年七月十四日發出的第3776/1991號地籍圖中以字母“A1”, “A2”, “B”及“C”標示的地塊, 並移走其上所有的建築物;

2) 根據土地工務運輸局核准的計劃, 在上述地籍圖中以字母“B”及“C”標示的地塊進行公共道路的建造工程。

2. 上款2) 項所述的基礎設施應於本合同第四條款所指的期限內完成。

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 20 000,00 (vinte mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 22 292 658,00 (vinte e dois milhões, duzentas e noventa e duas mil, seiscentas e cinquenta e oito patacas), da seguinte forma:

1) \$ 8 000 000,00 (oito milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 14 292 658,00 (catorze milhões, duzentas e noventa e duas mil, seiscentas e cinquenta e oito patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 076 450,00 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Encargos especiais

1. Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «B» e «C» na planta n.º 3 776/1991, emitida pela DSCC, em 14 de Julho de 2010 e a remoção das mesmas de todas as construções;

2) A execução da obra de construção da via pública nas parcelas «B» e «C» assinaladas na planta acima referida de acordo com projecto aprovado pela DSSOPT.

2. A execução das infra-estruturas a que se refere a alínea 2) do número anterior deve ficar concluída no prazo indicado na cláusula quarta do presente contrato.

3. 對本條款第1款2) 項所述的基礎設施，乙方保證優質施工及使用質量良好的材料，並自該等工程被臨時接收當日起計兩年內，負責維修及更正可能出現的瑕疵。

4. 甲方保留只需透過事先通知，便可代替乙方直接執行部分或全部本條款第1款2) 項所述特別負擔的基礎設施的權利，但有關費用仍需由乙方承擔。

第八條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$180,000.00（澳門幣拾捌萬元整），作為擔保履行已設定之義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——使用准照

使用准照僅在遞交已全數繳付第六條款所訂定的溢價金的證明，以及完成第七條款規定的公共道路建造工程後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 當發生下列任一事實時，該土地亦會被收回：

- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中止土地的利用；
- 3) 不履行第六條款及第七條款所規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados na construção das infra-estruturas a que se refere a alínea 2) do n.º 1 desta cláusula, durante o período de 2 (dois) anos, contados da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir os defeitos que se venham a manifestar durante aquele período.

4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, mediante aviso prévio, optar por se substituir ao segundo outorgante na execução directa de parte ou da totalidade das infra-estruturas que constituem o encargo especial a que se refere a alínea 2) do n.º 1 desta cláusula, continuando a ser encargo do segundo outorgante suportar os respectivos custos.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago na totalidade e após a execução da obra de construção da via pública conforme previsto na cláusula sétima.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- 2) Interrupção não consentida do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta e sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，
乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟
的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用
法例規範。

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

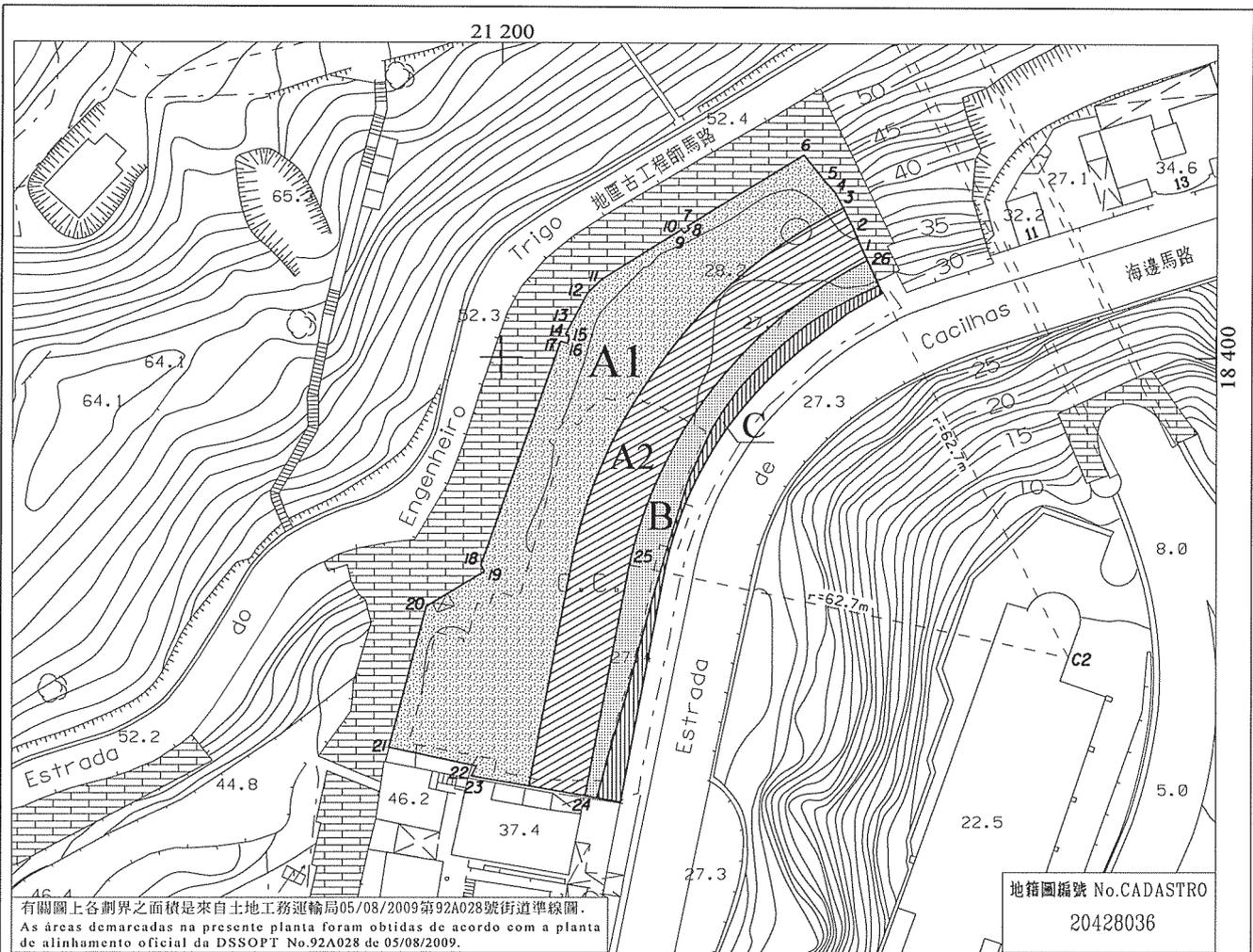
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspon-
dentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro ou-
torgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a
fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do
presente contrato, o foro competente é o da Região Administra-
tiva Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M,
de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近海邊馬路之土地
Terreno junto à Estrada de Cacilhas

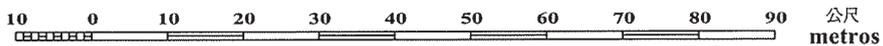
- 面積 "A1" = 1 337 平方米
Área m²
- 面積 "A2" = 743 平方米
Área m²
- 面積 "B" = 293 平方米
Área m²
- 面積 "C" = 142 平方米
Área m²

	Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
C2	21	279.4	18 357.5	14	21	209.0
1	21	250.1	18 415.7	15	21	209.5
2	21	249.1	18 418.0	16	21	209.3
3	21	247.5	18 421.1	17	21	208.3
4	21	246.6	18 423.0	18	21	197.2
5	21	245.0	18 424.8	19	21	197.7
6	21	242.2	18 428.2	20	21	189.6
7	21	226.0	18 418.2	21	21	184.4
8	21	226.3	18 417.8	22	21	196.7
9	21	225.5	18 417.2	23	21	195.9
10	21	225.1	18 417.6	24	21	211.9
11	21	214.1	18 410.7	25	21	218.1
12	21	212.1	18 408.8	26	21	251.1
13	21	210.0	18 405.0			



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

四至 Confrontações actuais :

- A1 地塊 :
Parcela A1 :
- 東北 - 海邊馬路 11-13號(n°19895)及位於鄰近地厘古工程師馬路之土地,於物業登記局被推定沒有登記;
NE - Estrada de Cacilhas n°s11-13(n°19895) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada do Engenheiro Trigo;
東南 - A2地塊;
SE - Parcela A2;
西南 - 位於鄰近海邊馬路之土地(n°23260)及位於鄰近地厘古工程師馬路之土地,於物業登記局被推定沒有登記;
SW - Terreno junto à Estrada de Cacilhas(n°23260) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada do Engenheiro Trigo;
西北 - 位於鄰近地厘古工程師馬路之土地,於物業登記局被推定沒有登記;
NW - Terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada do Engenheiro Trigo;
- A2 地塊 :
Parcela A2 :
- 東北 - 海邊馬路 11-13號(n°19895);
NE - Estrada de Cacilhas n°s11-13(n°19895);
東南 - B地塊;
SE - Parcela B;
西南 - 位於鄰近海邊馬路之土地(n°23260);
SW - Terreno junto à Estrada de Cacilhas(n°23260);
西北 - A1地塊;
NW - Parcela A1;
- B 地塊 :
Parcela B :
- 東北 - 海邊馬路 11-13號(n°19895);
NE - Estrada de Cacilhas n°s11-13(n°19895);
東南 - 海邊馬路(C地塊);
SE - Estrada de Cacilhas(parcela C);
西南 - 位於鄰近海邊馬路之土地(n°23260);
SW - Terreno junto à Estrada de Cacilhas(n°23260);
西北 - A2地塊。
NW - Parcela A2.

備註: - "A1+A2+B"地塊,相應為標示編號 20450(AF)。

OBS: As parcelas "A1+A2+B" correspondem à totalidade da descrição n°20450(AF).

- "B"地塊,用作公共街道用途,應被騰空及歸入澳門特別行政區公產,申請人應負責清理,設計及建造有關工程。

A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no Domínio Público da R.A.E.M., o requerente deve responsabilizar-se pela sua desocupação, concepção e execução das obras.

- "C"地塊為標示編號 21388的部分,用作公共道路用途,申請人應負責清理,設計及建造有關工程。
A parcela "C" é parte da descrição n°21388, destinada a via pública, o requerente deve responsabilizar-se pela sua desocupação, concepção e execução das obras.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO